



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL	
Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza	Matrícula: 797
Telefone: (28) 3526-5610	
E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	
1. Objeto: Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.	
2. Justificativa da necessidade da contratação É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro. A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa. A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a locação de um espaço adequado para comportar aproximadamente 600 convidados pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

A locação de um espaço para a realização de uma sessão solene da Câmara Municipal para 500 convidados pode ser justificada por várias razões:

1. Capacidade: A Câmara Municipal não tem capacidade física para acomodar 500 convidados em seu plenário. Sem a locação de um espaço adequado é **impossível** a realização do evento ao qual o objeto do presente processo se destina atender.

2. Estacionamento: O local a ser alugado deverá dispor de área reservada para estacionamento.

3. Localização: O espaço deve estar em uma localização mais conveniente e acessível aos convidados e autoridades.

4. Profissionalismo: O evento requer local com padrão adequado à formalidade de uma sessão solene, visando transmitir uma imagem de profissionalismo e respeito.

5. Flexibilidade: Um espaço especializado em eventos de maior porte permite maior amplitude na organização quanto à alocação da mesa de autoridades, assentos para o público e convidados, além da flexibilidade para ornamentação e horário para preparação do local, bem como para o trabalho dos profissionais de imprensa, foto/filmagem, cerimonial, recepção,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



coffee break.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁV EL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT
1	Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.	-----	SERVIÇO	01

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 25/06/2024 / Execução 25/06/2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a locação do espaço pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

A locação de um espaço para a realização de uma sessão solene da Câmara Municipal para 500 convidados pode ser justificada por várias razões:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200810032003500320032003A008000 e o código 3200810032003500320032003A008000	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200810032003500320032003A008000 e o código 3200810032003500320032003A008000
	Chave Pública Brasileira LGP-4063/2020.	Documento assinado digitalmente e homologado pelo ICP-Brasil



1. Capacidade: A Câmara Municipal não tem capacidade física para acomodar 500 convidados em seu plenário. Sem a locação de um espaço adequado é **impossível** a realização do evento ao qual o objeto do presente processo se destina atender.

2. Estacionamento: O local a ser alugado deverá dispor de área reservada para estacionamento.

3. Localização: O espaço deve estar em uma localização mais conveniente e acessível aos convidados e autoridades.

4. Profissionalismo: O evento requer local com padrão adequado à formalidade de uma sessão solene, visando transmitir uma imagem de profissionalismo e respeito.

5. Flexibilidade: Um espaço especializado em eventos de maior porte permite maior amplitude na organização quanto à alocação da mesa de autoridades, assentos para o público e convidados, além da flexibilidade para ornamentação e horário para preparação do local, bem como para o trabalho dos profissionais de imprensa, foto/filmagem, cerimonial, recepção, coffee break.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 49 - 33903910000 - 01106 - 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200810032003500320032003A008000. Documento assinado digitalmente
em 29/02/2024 às 10:03:20. Chave Pública: 32003200350032003A008000. Lei nº 16.063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Capacidade:** O local deve comportar confortavelmente o número de 500 convidados.
- **Segurança:** O local deve estar em estado de conservação adequado para comportar o evento.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.
- **Entrega da prestação do serviço:** O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os serviços de locação do local, deve ser executado, conforme demonstrado abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT
01	Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.	SERVIÇO	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.1.1 Alternativa possível:

- a) Locação de local adequado para comportar confortavelmente 500 convidados, oferecendo infra estrutura compatível com os requisitos necessários para a realização da Sessão Solene.
- b) o local a ser locado deve possuir e/ou permitir controle de acesso as suas dependências.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.	SERVIÇO	01	8.715,00	8.715,00

R\$ 8.715,00 (Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais)

A estimativa acima é baseada na proposta inicial, fornecida por: JARAGUÁ TENIS CLUBE – CNPJ: 27.190.180/0001-78

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Câmara Municipal de Cachoeiro e nem a Prefeitura Municipal possuem dependências, espaço ou estrutura para comportar um evento do porte da sessão solene da Câmara Municipal, alusiva a comemoração da data magna do Município, estimado o total de 500 convidados

Considerando a economia de recursos, os poderes Legislativo e Executivo Municipais, entenderam ser mais viável realizar a sessão solene da Câmara Municipal, como evento único, representativo desses dois poderes, dessa forma é clara a vantagem econômica na locação de um único espaço para a realização do evento com autoridades, representantes e convidados de ambos, do que cada qual, arcar com os custos de uma locação individual.

A solução constitui-se da locação de espaço com padrão adequado a comportar confortavelmente 500 convidados, os profissionais de imprensa, bem como possuir área de estacionamento, bem como que seja adequado as formalidades que requer uma sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Portanto, pelo acima exposto, a única solução viável é a locação de um espaço adequado ao porte e requisitos para a realização da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro, para 500 convidados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sendo item único a locação do espaço para a realização da Sessão Solene, não é necessário o parcelamento de itens.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200810032003500320032003A008000 Documento assinado digitalmente Chave Pública Brasileira IGF-4063/2020.	



• A locação de espaço para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro tem vários resultados pretendidos:

1. A sessão solene como evento único, expressa o vínculo e reconhecimento do poder público com a sociedade, a ocasião reforça e renova esses sentimentos.
2. No evento, são concedidas homenagens as pessoas que se destacam na sociedade, de forma que estas são exemplo que fomenta novas ações em benefício da população.
3. Enaltecer a importância do carinho e amor pelo Município e sua história.
4. Com o espaço adequadamente decorado, transmitirá aos presentes a importância e formalidade do evento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a locação de espaço adequado para comportar 500 convidados através de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarela
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200810032003500320032003A008000. Documento assinado digitalmente Chave Pública Brasileira - LGP-4063/2020.	
		



MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 10/06/2024

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim representa a sociedade como um todo, através de seus Edis, fomenta melhorias para a população.

4. Descrição do ambiente externo: A sessão solene, dentre outras atividades, reconhece os cidadãos que se destacam, o Cachoeirense Ausente e Cachoeirense Presente.

Para a sua realização, necessário se faz a locação de espaço que possua infra estrutura adequada para comportar 500 convidados.

5. Situação da contratação atual, se houver: Para a presente demanda, não houve esse tipo de contratação para o ano de 2024, sendo a presente, parte do evento da Comemoração anual da data magna do Município

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

7. Valor estimado e centro de custo:

R\$ 8.715,00 (Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nonapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200810032003500320032003A008000. Documento assinado digitalmente
em 10/06/2024 às 11:44:38.
Chave Pública: BRasil-UF-ES-2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





8. Objeto a ser contratado:

Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação, Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF

10. Descrição de riscos:

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante); Demora na formalização dos documentos necessários para início da tramitação.
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras); Demora nos trâmites necessários a conclusão do processo de compra.
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada) Demora não justificável na execução por parte do fornecedor.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do da formalização do processo de compra	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na tramitação	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na Execução do objeto da Autorização de	Muito baixa - Até 10%	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Fornecimento			
Tabela de Referência – Probabilidade:			
Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5
12. Ações de mitigação:			
- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema			
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.			
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
e o código de verificação 3200810032003500320032009A008000. Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira - LGP-4063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT.
01	Prestação de Serviços locação de espaço para 500 convidados para a realização da sessão solene da Câmara Municipal que acontecerá em 25 de junho de 2024 as 19:00 horas, na ocasião dos festejos da cidade.	SERVIÇO	01

Prazo do contrato:

A prestação do serviço de locação de espaço, será executado na data, horário e local da realização da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro, alusiva a comemoração dos festejos da cidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a contratação de serviços de buffet pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

A locação de um espaço para a realização de uma sessão solene da Câmara Municipal para 500 convidados pode ser justificada por várias razões:

1. Capacidade: A Câmara Municipal não tem capacidade física para acomodar 500 convidados em seu plenário. Sem a locação de um espaço adequado é **impossível** a realização do evento ao qual o objeto do presente processo se destina atender.
2. Estacionamento: O local a ser alugado deverá dispor de área reservada para estacionamento.
3. Localização: O espaço deve estar em uma localização mais conveniente e acessível aos convidados e autoridades.
4. Profissionalismo: O evento requer local com padrão adequado à formalidade de uma sessão solene, visando transmitir uma imagem de profissionalismo e respeito.
5. Flexibilidade: Um espaço especializado em eventos de maior porte permite maior amplitude na organização quanto à alocação da mesa de autoridades, assentos para o público e convidados, além da flexibilidade para ornamentação e horário para preparação do local, bem como para o trabalho dos profissionais de imprensa, foto/filmagem, cerimonial, recepção, coffee break.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br

demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Câmara Municipal de Cachoeiro e nem a Prefeitura Municipal possuem dependências, espaço ou estrutura para comportar um evento do porte da sessão solene da Câmara Municipal, alusiva a comemoração da data magna do Município, estimado o total de 500 convidados

Considerando a economia de recursos, os poderes Legislativo e Executivo Municipais, entenderam ser mais viável realizar a sessão solene da Câmara Municipal, como evento único, representativo desses dois poderes, dessa forma é clara a vantagem econômica na locação de um único espaço para a realização do evento com autoridades, representantes e convidados de ambos, do que cada qual, arcar com os custos de uma locação individual.

A solução constitui-se da locação de espaço com padrão adequado a comportar confortavelmente 500 convidados, os profissionais de imprensa, bem como possuir area de estacionamento, bem como que seja adequado as formalidades que requer uma sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Portanto, pelo acima exposto, a única solução viável é a locação de um espaço adequado ao porte e requisitos para a realização da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro, para 500 convidados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Capacidade: O local deve comportar confortavelmente o número de 500 convidados.
- Segurança: O local deve estar em estado de conservação adequado para comportar o evento.
- Regularidade Fiscal: A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Entrega da prestação do serviço: O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer serviços e/ou materiais conforme especificações da proposta, com os

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de acordo com o

Portal da Câmara www.cachoeirodeitaipemirim.es.gov.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitaipemirim.es.gov.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitaipemirim.es.gov.br/
---	--	--



respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.1. Das condições de pagamento

7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



natureza.

7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciadmci@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante:

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

33903910 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciadmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de junho de 2024

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticação do documento em: <https://cachoeiro.hopapercidoc.com.br/autenticidade>
com o código de verificação: <https://cachoeiro.hopapercidoc.com.br/autenticidade>
código de verificação: 200810032003500320032009A0059000 Documento assinado digitalmente por: [Chaves, Nóbrega, Brasil, Lira - L6P-4065/2020](#).

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO

PELA PRESENTE FICA COMO **LOCADOR**, JARAGUÁ TÊNIS CLUBE, COM SEDE A AV. CRISTIANO DIAS LOPES, S/Nº - BAIRRO GILBERTO MACHADO, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES, COMO CGC 27.190.180/0001-78 E OUTRA COMO **LOCATÁRIO**:
CNPJ: 27.190.180/0001-78

LOCATÁRIO:

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

ENDEREÇO: RUA:

BAIRRO:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tipos de festas:

() Casamentos

() Bodas

() aniversário

() Formaturas

() Bailes

() Jantar Dançantes

(X) outros: SESSÃO SOLENE DA CÂMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A se realizar no dia: 25 de Junho 2024, horário das 19:00hs . Quantidade de 600 convidados.

VALOR DO ALUGUEL R\$ 8.715,00 (OITO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS).

INCLUIDO 02 FUNCIONÁRIOS NOS BANHEIROS.

03 FUNCIONÁRIO NO ESTACIONAMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO NO FECHAMENTO DO CONTRATO.

O AR CONDICIONADO SÓ SERÁ LIGADO 15 MINUTOS ANTES DO SEUS CONVIDADOS CHEGAREM.

CHAVE PIX JARAGUA CNPJ: 27.190.180/0001-78- SICOOB AGENCIA 3260 CONTA 5120-9

CLÁUSULA PRIMEIRA: É de responsabilidade do Locador entregar o Salão em perfeito estado de limpeza as 09:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Locador oferece o espaço alugado com 75 mesas e 600 cadeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o Locatário obrigado a manter em perfeito estado, quando utilizado as mesas e cadeiras, e o espaço locado conforme encontrado, sob pena de ter que repor ou indenizar ao Locador o bem que sofreu avarias.

Os extintores de incêndio só poderão ser utilizados em alguma emergência, não sendo permitido que mudem os mesmos de local e não obstruam seu acesso. Caso haja descumprimento, o Locatário arcará com multa correspondente ao valor do aluguel do salão, e não poderá realizar o evento.

CLÁUSULA QUARTA: É de total responsabilidade do Locatário toda e quaisquer, eventuais ocorrências surgidas com os participantes do evento realizado dentro das dependências do Clube. Incluindo os materiais pertencentes ao Clube. (Falta de energia não temos gerador de energia)



CLÁUSULA QUINTA: É de total responsabilidade do Locatário a decoração do Salão, não sendo permitido perfurações nas paredes, tetos e chão. Caso o Locatário faça alguma perfuração sem a autorização da Gerência do Clube, será cobrada uma indenização no valor do bem alugado para a sua restauração.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Locatário tiver a necessidade de entrar no Salão dias antes do evento para sua decoração, terá que comunicar a secretaria do clube com antecedência.

CLÁUSULA SETIMA: Fica estipulado que havendo desistência da data alugada não haverá devolução do montante que já tenha sido pago, isto é, 50% (cinquenta por cento do valor total do aluguel).

CLÁUSULA OITAVA: É de direito do Locatário contratar o serviço de Buffet que desejar.

CLÁUSULA NONA: O Buffet contratado tem a responsabilidade de entregar as dependências do Bar e Cozinha completamente limpos e lavados, como os foi entregue, mediante a supervisão do gerente do Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA: É de responsabilidade do Buffet contratado levar todo o material e equipamento que for necessário para o seu funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A equipe de segurança no estacionamento e funcionário nos banheiros, é organizada pela secretaria do clube para dar apoio a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É de total responsabilidade do Locatário a quitação do ECAD, pago através de boleto estipulado conforme eventos(bailes, bandas de fora.), obrigando-se a anexar a esse contrato cópia do pagamento do referido boleto, a ser feito antes da realização do evento, sujeitando-se a fiscalização do próprio ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É de responsabilidade do LOCATÁRIO todas as despesas para realização do evento (cachê de banda, ecad, alimentação, ingressos, hospedagem, material de limpeza e manutenção dos banheiros(papel toalha e higiênico, sabonetes etc..). **CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA O EVENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O associado terá direito a locação do salão somente para seus dependentes legais ou seja: pais, filhos e conjugue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- É de responsabilidade do Locador a contratação de Brigadista conforme Alvara de Licença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro deste contrato a Comarca Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de todos e qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 02(duas) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Junho de 2024.

JARAGUÁ TÊNIS CLUBE

LOCATÁRIO



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003500320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 12/06/2024 11:50

Checksum: **BB78F78FFA49A0F2FFF6B9178F4F7872DCA2268266430010AC2125D691AA78D6**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.